



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO
nº 90052/2024

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças sem custos adicionais para esta instituição, dos equipamentos odontológicos relacionados no TR, para o Setor de Odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo (SMSC), nas condições, quantidades, característica e prazos abaixo definidos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 137.334,24 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/09/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Sector de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0.306/2024
UASG: 985821

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Ver Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 - Centro, Cantagalo/RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.982/2023, Portaria nº 9.980/24 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 13/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças sem custos adicionais para esta instituição, dos equipamentos odontológicos relacionados no TR, para o Setor de Odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo (SMSC), nas condições, quantidades, característica e prazos abaixo definidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A licitação será realizada em lote único, conforme as especificações, quantitativos e valores unitários, descritos no item 1 do Termo de Referência.

2.2. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições dos serviços contidas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital para elaborar suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras <<http://www.gov.br/compras>>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 1.372/17.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.372/17.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no Município de Cantagalo;
- 6.19.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.2.5. Sorteio.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1. No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

8.1.4. No caso de sociedade civil.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. No caso de empresa estrangeira.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. No caso de cooperativa:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

8.1.7. No caso de microempreendedor individual

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

8.1.8. Em todos os casos:

- a) – Declaração Conjunta - Anexo VI
- b) – Declaração ME – EPP – Anexo VIII

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.1.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

8.1.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.9.7. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.1.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

8.1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.10.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.1.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" da cláusula 8.1.11 acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Qualificação Técnica

8.1.15 - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídico de direito público, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, acompanhado, de cópia do competente contrato ou outro instrumento equivalente, acompanhado de nota de empenho ou documento similar devidamente autenticada, salvo se expedidos por órgão ou empresa da Administração;

8.1.15.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.15.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.1.16. A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:

a) Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de certificação de capacitação por no mínimo 02 (duas) empresas fabricantes dos equipamentos odontológicos objeto desse certame.

b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

b.1). Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b.2). Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações ou consolidado, devidamente registradas no órgão competente;

b.3). Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b.4). Se autônomo ou subcontratado: cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Nos termos da LC 123/2006 e da Lei Municipal 1.372/17 se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

8.15.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 8.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 A infrações administrativa e sanções se encontram descritas na Cláusula Sexta da minuta do Contrato

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço licitacao@cantagalo.rj.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. PAGAMENTO



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

14.1. As condições de pagamento se submetem ao disposto no Item 12 do Termo de Referência anexo a este Edital

15. PRAZO CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência para o Contrato de locação e manutenção será de até 120 (cento e vinte) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por período iguais e sucessivo, até o limite legal de 10 (dez) anos, de acordo com o Artigo 106, § 2º e com a Artigo 107 da Lei 14.133/2021, e atenderá às condições previstas neste Edital e seus anexos, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

16.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

16.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

16.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

16.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

17. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

17.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Após empenho, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

18.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 18.4.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Proc: _____ / _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

19.10.1. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 12.10 poderão ser divulgadas, também, no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ na internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

19.10.2. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 – Centro – Cantagalo – RJ, ou através do fone: (22) 2555.4204

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 19.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 19.11.3. ANEXO III – Tabela IX – Manutenção Preventiva
- 19.11.4. ANEXO IV – Tabela X – Equipamentos e Marcas
- 19.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- 19.11.6. ANEXO VI – Declaração Conjunta
- 19.11.7. ANEXO VII – Modelo de apresentação da proposta
- 19.11.8. ANEXO VIII – Declaração ME - EPP

19.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Comarca de Cantagalo-RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cantagalo-RJ, 19 de agosto de 2024.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

1- PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1- O contrato vigente com empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, está findando;

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1-Segundo a Lei Orgânica do Município de Cantagalo, Capítulo II, art.6º, “ Ao Município cumpre prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população .”

§ 1º - Compete-lhe administrativa e privativamente:

XXXI- prestar assistência à saúde através dos postos e/ ou sub-postos para tal fim, bem como através de outros dispositivos de promoção de saúde coletiva, existentes, ou a serem criados, no Município;

§ 2º- Compete-lhe administrativamente, observados os dispositivos federal e estadual:

I- cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia do idoso e da criança, bem como das pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme dispõe a Legislação Federal;

2.2- Dessa forma, torna-se imprescindível garantir pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos , para a manutenção do atendimento aos usuários nos parâmetros usuais , com a realização de procedimentos odontológicos inerentes à Atenção Primária do setor Público Municipal, com o objetivo de oferecer aos usuários um atendimento adequado;

2.3- Tendo em vista que, o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de funcionários, pessoas capacitadas para a execução do serviço, se torna necessário a contratação de Empresa Especializada;

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA - LDO- LOA)

3.1- Essa contratação está alinhada com o PCA ;

3.2- Está prevista na Dotação orçamentária;

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A Empresa Contratada deverá ser responsável pela substituição de peças, quando necessário, sem custos adicionais para esta instituição.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1- A quantidade estabelecida se deu através de um levantamento feito pela Coordenação Técnica de Saúde Bucal, que avaliou todas as Unidades Básicas de Saúde, verificando o número de equipamentos existentes nos consultórios odontológicos;

5.2- A estimativa está demonstrada nas Tabelas abaixo:

TABELA I - SEDE DO MUNICÍPIO (1º DISTRITO)

EQUIPAMENTOS	QT D	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	04	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	12	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	04	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	37	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	12	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	06	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	11	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	06	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Recortador de gesso	1	PREVENTIVA E CORRETIVA
Torno de polimento	1	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	06	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	04	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA II - 2º DISTRITO - SANTA RITA DA FLORESTA (LOCALIZADO A 22KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	04	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de agua, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	02	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA III - 3º DISTRITO - EUCLIDELÂNDIA (LOCALIZADO A 18KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de agua, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	07	PREVENTIVA E CORRETIVA

Cavitador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA IV- 4º DISTRITO - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍBA (LOCALIZADO A 36 KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de agua, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA V- 5º DISTRITO – BOA SORTE (LOCALIZADO A 24 KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de agua, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	13	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA VI- SUBPOSTO CAMPO ALEGRE (LOCALIZADO A 25KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de agua, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA VII - SUBPOSTO BNH - (LOCALIZADO A 9 KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de agua, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1- LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

6.1.1- Em se tratando de contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, podemos chegar à conclusão de que ocasionalmente possa haver necessidade de troca de peças;

6.1.2- Desta forma, existem 02 (duas) alternativas:

- a- Manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças;
- b- Manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças;

6.2-ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

6.2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS

A- VANTAGENS

- Contratação de apenas uma empresa para a execução dos serviços;
- O custo é previsível;
- Otimização dos serviços, promovendo rapidez na solução dos problemas;
- Garantia de que todos os aspectos referentes à manutenção, serão cobertos;
- Tornar a fiscalização do contrato mais simples para a gestão;
- A responsabilidade da garantia dos serviços prestados, ficará a encargo de apenas uma empresa;
- Manutenção Proativa, empresas que fornecem serviços e peças, tendem a realizar uma manutenção preventiva de maior qualidade, evitando incidência de falhas;

B- DESVANTAGENS

- Inviabilidade no que diz respeito à competição, no valor das peças;
- Custo inicial mais alto;

6.2.2-CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS

A- VANTAGENS

- Permite a ampla competição, tanto no valor dos serviços, quanto no valor das peças;
- Custo inicial mais baixo, no que diz respeito ao valor dos serviços;

B- DESVANTAGENS

- Contratação de 02(duas) empresas para o mesmo objeto;
- O custo relativo à aquisição de peças, é imprevisível;
- Atraso na execução do serviço e consequentemente, paralisação dos serviços prestados para a população, por um período de tempo maior;
- Fiscalização pela gestão, de duas empresas distintas;
- Risco de aquisição de peça incompatíveis ou de baixa qualidade;
- Dificuldade em determinar se a má prestação dos serviços foi devido à execução dos mesmos, ou devido às peças fornecidas;
- Dificuldade de uma ou outra empresa, fornecer a garantia dos serviços prestados, em relação à dúvidas sobre o serviço ou sobre as peças fornecidas;
- Possível aumento no valor da contratação, visto que a empresa responsável pela execução dos serviços, precisará retornar ao local de assistência, após a entrega das peças;

6.3- CONCLUSÃO

6.3.1- Após levantamento, chegou-se à conclusão de que a contratação de uma única Empresa Especializada ,com o Fornecimento de Peças, é a solução mais viável , levando em consideração as seguintes vantagens:

6.3.1.1- A garantia do funcionamento constante dos serviços odontológicos, com menores períodos de paralisação;

6.3.1.2- Assegurar a garantia das peças e serviços executados, sem a dependência de terceiros;

6.3.1.3- Diminuição do desperdício de recursos públicos;

7- ESTIMATIVA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1- A estimativa do custo MENSAL para o objeto é de R\$ 11.444,52 (Onze mil,quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a média de preços realizada entre o último preço praticado pela Administração e a pesquisa no Banco de Preços;

7.2- A estimativa do valor TOTAL da contratação é de R\$137.334,24 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- Todos os equipamentos hoje pertencentes às unidades de assistência do FMSC estão em funcionamento e aptos a continuar recebendo manutenção, garantindo a viabilidade técnica e econômica de uma contratação de empresa especializada para realizar esse tipo de serviço. A ausência dos serviços de manutenção poderá ocasionar a curto prazo problemas pontuais nos atendimentos aos usuários, ocasionados por defeitos decorrentes do uso e desgaste dos equipamentos e a longo prazo a redução da oferta de atendimento ou mesmo sua interrupção, com impacto direto na prestação dos serviços.

8.2- A melhor forma que se avaliou para atender a essa necessidade, seria a contratação de uma empresa especializada em realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com o fornecimento de peças, quando necessário;

8.3-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

8.4- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.5- O contrato de serviço continuado e/ou fornecimento poderá ser prorrogado sucessivas vezes, respeitando o tempo decendial, com fulcro no art. 106 da Lei nº 14.133/21;

8.6- O contrato poderá ser reajustado, nos moldes do art. 92,§ 3º, da Lei nº 14.133/21, tomando como índice de reajustamento o IPCA;

8.7- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/ AGRUPAMENTO DE ITENS

9.1- Os serviços foram separados em grupos, devido ao fato de que, o Município possui 05 (cinco) Distritos (incluindo a Sede do Município) e houve a necessidade de destacar a distância entre 04 deles e a Sede , para fins de orçamento de preços;

9.2- Porém ,a solução como um todo não será fracionada, por se tratar de contratação de serviço especializado em manutenção de apenas 1 (um) tipo de objeto, que deverá ser realizado por apenas uma empresa de forma GLOBAL;

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- A contratação anual deste serviço é imprescindível a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços prestados à população do Município, pois sem a manutenção adequada dos equipamentos, os atendimentos oferecidos regularmente pelo Fundo Municipal de Saúde poderão ser interrompidos por tempo indeterminado, prejudicando a saúde dos usuários.

10.2- Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente em proporcionar a saúde bucal e geral aos usuários, com equidade no serviço público.

10.3- Entende-se que o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros), contratados de forma integrada, maximiza a qualidade, otimiza os serviços prestados e garante a economicidade da contratação.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1- Não se faz necessária nenhuma adequação prévia ao contrato;

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

12.1- Para esta solução, não há contratações que guardam relação/ afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida;

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- A presente aquisição não possui impactos ambientais;

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1- O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Cantagalo, 12 de julho de 2024

Luciene Pacheco Queiroz
Coordenação Técnica de Saúde Bucal

Cantagalo, 12 de julho de 2024



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças sem custos adicionais para esta instituição, dos equipamentos odontológicos relacionados neste TR ,para o Setor de Odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo (SMSC), nas condições, quantidades, característica e prazos abaixo definidos;

1.2- O objeto desta contratação se enquadra aos conceitos legais de Bens e Serviços Comuns de acordo com o art.6º da Lei n º 14.133/ 2021 e , com base no Decreto Municipal Nº 3.984/2023, art.2º incisos I e II;

1.3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

1.3.1- Os itens foram agrupados de acordo com os Distritos e Subpostos, com as respectivas quilometragens, determinando as distâncias entre os Distritos e a Sede do Município (1º Distrito)

TABELA I - SEDE DO MUNICÍPIO (1º DISTRITO)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	04	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	12	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	04	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	37	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	12	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	06	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	11	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	06	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	05	PREVENTIVA E CORRETIVA



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Recortador de gesso	1	PREVENTIVA E CORRETIVA
Torno de polimento	1	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	06	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	04	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA II - 2º DISTRITO - SANTA RITA DA FLORESTA (LOCALIZADO A 22KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	04	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	02	PREVENTIVA E CORRETIVA



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

TABELA III - 3º DISTRITO - EUCLIDELÂNDIA (LOCALIZADO A 18KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	07	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA IV- 4º DISTRITO - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍBA (LOCALIZADO A 36 KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

Caneta de Alta Rotação	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA V- 5º DISTRITO – BOA SORTE (LOCALIZADO A 24 KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	13	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	03	PREVENTIVA E CORRETIVA



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA VI- SUBPOSTO CAMPO ALEGRE (LOCALIZADO A 25KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA VII - SUBPOSTO BNH - (LOCALIZADO A 9 KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

Contra Ângulo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

1.4- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

TABELA VIII- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ENDEREÇO
UBS Santa Rita da Floresta - a 22km da Sede do município	Rua João Machado, s/n - Floresta - 2º Distrito
UBS Alto São José - Sede do Município	Rua Azer Ribeiro, s/n - Bairro São José
UBS João Nicolau Guzzo - Sede do Município	Rua Francisco Eugênio Vieira, s/n - Centro
UBS Euclidelândia- a 18 km da Sede do Município	Rua Joaquina Pires, s/n - Euclidelândia - 3º - Distrito
UBS Boa Sorte- a 24 km da Sede do Município	Rua Custódio Marques, s/n - Boa Sorte - 5º Distrito
UBS Santo Antônio - Sede do Município	Rua Nair Jacinta, s/n - Bairro Santo Antônio
Subposto BNH - a 9 km da Sede do Município	RJ 170 S/N - Bairro Novo Horizonte
UBS São Sebastião do Paraíba- a 36 km da Sede do Município	Rua João Batista Muzzi, s/n - Paraíba_4º Distrito
Subposto Campo Alegre - a 25 km da sede	RJ 170 s/n - 4º Distrito
Policlínica Municipal - Sede do Município	Praça Miguel Santos s/nº
UBS Djalma Dantas de Gusmão- Sede do Município	Rua Maria Zulmira Torres, 280 - Centro

2- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato;

2.2- O contrato de serviço continuado e/ ou fornecimento poderá ser prorrogado sucessivas vezes, respeitando o tempo decenal com fulcro no Art. 106 da Lei nº 14.133/21;

2.3- O contrato poderá ser reajustado nos moldes do Art. 92 parágrafo terceiro da Lei nº 14.133/21, tomando como índice de reajustamento o IPCA;

3- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Esta aquisição é necessária para a manter os equipamentos odontológicos em pleno funcionamento, garantindo um atendimento de excelência inerente à Atenção Primária do Setor Público Municipal, visto que todo cidadão tem direito ao cuidado com a saúde bucal resolutivo e equitativo;

3.2- A quantidade de cada item foi definida através de levantamento dos equipamentos existentes nas Unidades Básicas de Saúde;

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1- 4.1- Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1-As equipes de odontologia do Município atendem os usuários com 100% de cobertura populacional, com em média 25.365 atendimentos/ procedimentos anuais em tempos de normalidade. As equipes da estratégia de saúde da Família contam com 08 dentistas e 08 Auxiliares de Saúde Bucal, enquanto a rede tradicional conta com 06 dentistas , 02 Auxiliares de Saúde Bucal e 01 técnico de prótese dentária. Além dos procedimentos oferecidos pela atenção primária, são oferecidos também serviços especializados de prótese dentária e cirurgia buco maxilo facial;

5.2.- Almeja-se com o presente certame o conserto e /ou manutenção de todos os equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde, necessários para a realização de tratamentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde, dando continuidade aos serviços prestados;

5.3- Desta forma, se faz necessário a contratação de firma especializada, para que não haja interrupção dos serviços odontológicos oferecidos pelo Município;

5.4- Os serviços foram separados em grupos, devido ao fato de que, o Município possui 05 (cinco) Distritos (incluindo a Sede do Município) e houve a necessidade de destacar a distância entre 04 deles e a Sede , para fins de orçamento de preços;

5.5- Porém ,a solução como um todo não será fracionada, por se tratar de contratação de serviço especializado em manutenção de apenas 1 (um) tipo de objeto, que deverá ser realizado por apenas uma empresa de forma GLOBAL;

5.6-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

5.7- A garantia consistirá na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço, da substituição da peça ou do recebimento definitivo do objeto.

5.9- Não haverá exigência da Garantia da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- Qualificação técnica (conforme art. 67, Lei nº 14.133/2021)

6.1.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.2- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.1.3- Será exigido que a empresa tenha, em seus quadros de funcionários, técnico com certificação de capacitação em pelo menos 02 (duas) empresas que fabricam equipamentos odontológicos, para demonstração de que o técnico responsável pelos serviços, recebeu treinamento específico e está qualificado para o trabalho, garantindo o conhecimento necessário para operar e manter os equipamentos de forma segura e eficaz;

6.2- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

7- PROCEDIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos a serem contratados, são de interesse da SMSC, pois não há em nossos quadros nem em nosso rol de atribuições, profissionais habilitados para tais funções. Consta nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII, os equipamentos odontológicos da SMSC que receberão as manutenções preventivas e corretivas. Estas quantidades poderão sofrer alterações com aditivos ou supressões ao longo da execução contratual, visto que pode haver inclusão de novos equipamentos após o término da garantia contratual ou exclusão em função de baixa de bens patrimoniais, influenciando principalmente a Manutenção PREVENTIVA, que apresenta um serviço definido mensalmente baseado na quantidade de aparelhos de cada Unidade.

7.2- A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas por pessoal especializado, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

7.3- A manutenção preventiva consistirá na manutenção efetuada em intervalos mensais, de acordo com a descrição nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII do item 1.3 do TR (Quantitativo), destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do item, sendo todo tipo de serviços de revisão geral, lubrificação, ajustes, inspeções, testes, conservação e eliminação de defeitos. Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem, entre outros, nos serviços de:

a) Inspeção e revisão geral (elétrica, eletrônica, mecânica e hidráulica): consiste na inspeção visual



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

(verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção Física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos como placas de circuito impresso: folgas, desgastes da engrenagens e botões (amassados ou com ferrugem) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos para o equipamento);

b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, fios, mangueiras, filtros e outras peças e acessórios com a vida útil vencida;

c) Lubrificação geral;

d) Correção e vazamento de ar e água;

e) Limpeza e desentupimento;

f) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

g) Aferição e posterior calibração do equipamento;

h) Verificação e troca de lâmpadas;

i) Verificação do sistema de refrigeração e direcionamento dos jatos de água de canetas de alta rotação;

j) Verificação e orientação sobre o uso correto dos equipamentos, assim como sua manutenção diária;

k) Verificação do armazenamento do equipamento, se está em local adequado, para que se evite desgastes decorrentes de aquecimento, luz solar, exposição à água;

8. DO ATENDIMENTO

8.1 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal, sendo obrigatória a realização de visita agendada a todos os locais de prestação dos serviços (Tabela II do TR), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, visando o atendimento aos equipamentos relacionados na Tabela I. O agendamento para a realização das visitas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser combinado PREVIAMENTE com a Coordenação de Saúde Bucal, para evitar intercorrências;

8.1.1- Fica estipulado que, durante a manutenção Preventiva, a Contratada deverá realizar a Manutenção Preditiva, através da análise de dados e detecção de anomalias no funcionamento e possíveis defeitos futuros nos equipamentos, de tal modo que possam ser resolvidos antes que a falha aconteça;

8.2- A manutenção corretiva com ou sem troca de peças:

8.2.1- Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas, danificadas ou que não funcionam adequadamente, porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos. Visa a correção imediata de defeitos que impeçam o bom funcionamento dos equipamentos de uso odontológico e contempla aqueles relacionados neste TR (Tabela I), deixando-os em perfeito estado de uso;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

8.2.2- No caso de manutenção corretiva sem troca de peças, além do já descrito no item 8.2.1, para manutenção corretiva em geral, estão incluídos os seguintes serviços: drenagem, regulagens, retirada de vazamento, retirada de mau contato, ajustes, rebobinamento de motor, testes de funcionamento e reparos em geral (válvulas, drenos, filtros, etc.);

8.3- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que ocorrer a necessidade de correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade de saúde onde estejam instalados os equipamentos. As visitas para manutenção corretiva poderão ser realizadas nos dias úteis, no horário das 8 às 16 horas;

8.4- As Manutenções Corretivas poderão ser solicitadas 01 vez ao mês, quando necessário, independentemente da realização da Manutenção Preventiva, podendo, desta forma, ocorrer em diferentes datas, mas não obrigatoriamente;

8.5- A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para manutenção corretiva em qualquer das Unidades relacionadas neste TR no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento do chamado preferencialmente por endereço eletrônico ou outra forma de mensagem eletrônica, pela Coordenação de Saúde Bucal;

8.6- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 8 e 17 horas. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, como sábados, domingos, feriados, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno pela CONTRATANTE;

8.7- Em todas as visitas de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço, a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e pela Coordenação de Saúde Bucal, especificando os serviços realizados;

8.8- Em todas as visitas de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço, a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e pela Coordenação de Saúde Bucal, especificando o equipamento, o tipo de problema apresentado e sua causa e indicando o conserto a ser realizado, citando as peças, componentes ou acessórios que devem ser adquiridas pela CONTRATADA para a realização do serviço;

8.9- Todas as despesas com a retirada, a remessa e a devolução, correrão por conta da CONTRATADA;

8.10- A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

8.11- No caso de impossibilidade de identificação e correção do defeito técnico na própria Unidade de Saúde sem a prévia certeza da necessidade de troca de peças, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, mediante autorização da Coordenação de Saúde Bucal que deverá confeccionar uma cautela a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA, devendo ser preenchida com todas as informações do equipamento que será removido;

8.12- Havendo posterior constatação da necessidade de troca de peças, a CONTRATADA encaminhará por escrito a solicitação da peça necessária e deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos, ou em oficina, a contar do fornecimento da peça pela CONTRATANTE;

8.13- Caso seja necessário transportar o equipamento para oficina, a CONTRATADA poderá remover o mesmo, mediante autorização da Coordenação de Saúde Bucal que deverá confeccionar



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

uma cautela a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA, devendo ser preenchida com todas as informações do equipamento que será removido;

8.14- Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

8.15- Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE;

8.16- Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

8.17- Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

8.18- Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante;

8.19- As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa CONTRATADA.

8.20- A CONTRATADA está obrigada a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que sejam adquiridos ao longo da vigência do contrato, respeitando as condições dos itens 7.16, 7.17, 7.18 e 7.19;

8.21- Cabe à CONTRATADA orientar os profissionais quanto ao uso correto de todos os equipamentos assim como a lubrificação, limpeza e armazenamento diários;

8.22- A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção Preventiva e/ou Corretiva, deverá encaminhar ao fiscal do contrato RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços.

9- DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

9.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, a Contratada deverá substituí-las por outras de configuração idêntica ou superior, novas e originais, por ocasião da execução da manutenção corretiva, bem como deverão ser utilizados instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes;

9.2- Excepcionalmente, quando comprovadamente e justificadamente não houver disponibilidade de peças originais no mercado, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, sob expressa autorização do CONTRATANTE;

9.3- O fornecimento e instalação de peças obedecerão às seguintes etapas:

a) emissão de ordem de serviço, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

b) ratificação, pela Unidade Solicitante, da necessidade de substituição das peças indicadas na Ordem de Serviço apresentada pela CONTRATADA, através de assinatura e carimbo do fiscal da



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

unidade;

c) fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;

d) instalação das peças pela CONTRATADA;

9.4. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;

9.5. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor à CONTRATANTE, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

9.6- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência;

9.7- Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos, entre outros;

10- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

10.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim;

10.4- A execução do contrato deverá produzir seus efeitos como:

10.4.1- Executar as manutenções de acordo com os critérios estipulados nos itens nº 7, 8 , 9 e seus subitens, descritos neste Termo de Referência.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

11.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

11.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal,



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

12.2-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

12.3-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.4-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.4.2-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.3-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.4-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.5-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.8.1- o prazo de validade;

12.8.2- a data da emissão;

12.8.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

12.8.4- o período respectivo de execução do contrato;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

12.8.5- o valor a pagar; e

12.8.6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.10-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.11-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.12-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.16-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.17-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12.18-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

12.21-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h , da lei 14.133/2021)

13.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

13.2- O fornecimento do objeto será continuado;

13.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.3.5-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3.8-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.9-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.10-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

13.3.11-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.12-Prova de inscrição Estadual no cadastro de contribuintes ,relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.13-Prova de regularidade Estadual com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.14-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.15-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

13.3.16-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.3.17-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.18-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.3.19-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.3.20-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.3.21-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

13.3.22-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1- A estimativa do custo MENSAL para o objeto é de R\$ 11.444,52 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a média de preços realizada entre o último preço praticado pela Administração e a pesquisa no Banco de Preços;

14.2- A estimativa do valor TOTAL da contratação é de R\$137.334,24 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho	Natureza da despesa	Ficha	Fonte
10040.1030140012.032	33903999000	079	150000
10040.1030140012.032	33903999000	080	16000001
10040.1030140012.032	33903999000	081	16210002
10040.1030140012.032	33903999000	082	16210003
10040.1030140012.032	33903999000	083	163500
10040.1030140012.032	33903999000	084	170400

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O foro competente para dirimir as dúvidas a respeito da presente licitação será o da Comarca de Cantagalo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja;

17- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.4- Tabela IX, com a descrição da Manutenção Preventiva dos Equipamentos;

17.5- Tabela X, com as marcas de equipamentos existentes no Município;

Cantagalo, 12 de julho de 2024

Luciene Pacheco Queiroz
Coordenação Técnica de Saúde Bucal

Márcio da Silva Barbas
Secretário Municipal de Saúde



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO III

TABELA IX - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Equipamento	Descrição da Manutenção Preventiva
autoclave	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos; - Correção de vazamentos de ar e água; - Checar condições das borrachas de vedação, das válvulas de segurança; - Fazer limpeza do sistema de armazenamento de água e do tanque de esterilização; - Realizar um ciclo completo utilizando um sistema verificador de esterilização para checar o perfeito funcionamento do sistema, inclusive de secagem, fazendo o teste biológico; - Verificação do fechamento da porta; - Limpeza de filtros e retentores e purgadores; - Verificar a pressão do gerador de vapor; - Verificar a operação do painel de leds; - Verificar sensores de temperatura e pressão
bomba a vácuo	Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação; - Checar vazamento no sistema, drenagem e integridade das mangueiras e conexões; - Correção de vazamentos de água; - Verificação dos contatos elétricos, limpeza do conjunto suctor e limpeza dos filtros; - Verificação da potência de sucção; - Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
cadeira	Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos; - Eliminação de vazamentos de ar e água; - Limpeza; - Verificação do reservatório de água; - Verificação de todos os movimentos da cadeira, lubrificação da articulação, verificação do nível de óleo e eventual substituição; - Correção de falhas na fixação e verificação das botoneiras, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; - Verificação do mocho (parafusos, sistema hidráulico; lubrificação
compressor	Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e niples; - Limpeza; - Troca de óleo, troca do filtro de ar, troca do filtro de óleo; - Verificação do controle da pressão de ar (mínima e máxima), correção dos vazamentos de ar e óleo com eventual substituição, verificação dos vazamentos de ar através da válvula de retenção e do pressostato, limpeza da válvula de retenção; - Ajuste na correia; - Drenagem - Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

fotopolimerizador	Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; - Limpeza; - Checar a intensidade de luz emitida com instrumento adequado (radiômetro); - Checar a integridade do cabo ou ponteira de condução ótica; - Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; -Verificação da lâmpada
RX odontológico	Revisão geral; Fixação e troca de parafusos; Limpeza; Verificação de vazamentos de raios secundários, análise do regulador de tempo, lubrificação das articulações, observação de eventuais vazamentos de óleo da ampola; Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
seladoras de mesa	Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos e fusíveis; - Ajuste na temperatura - Limpeza; - Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
ultrassom com jato de bicarbonato	Revisão geral; Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; Checar condições das mangueiras de entrada e saída de ar e água; Checar entupimentos no sistema de jateamento; Checar integridade das canetas; Correção de vazamentos de água; Limpeza; Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
kit de rotação (caneta de alta, micromotor, contra ângulo, cavitador)	Revisão geral; Verificação de borrachas de vedação; Verificação da pressão com manômetro próprio; Limpeza, desobstrução e lubrificação; Verificar sistema de refrigeração e direcionamento dos jatos de água;
Cuba Ultrassônica	Revisão geral; Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis, fios, sensores; Limpeza;
Amalgamador	Revisão geral; Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis, fios, sensores; Limpeza;
Equipo (unidade auxiliar)	Revisão geral; Verificação da pressão, calibração; Verificação das mangueiras; Verificação da seringa triplice, (jato de ar e de água), ajuste dos botões, desentupimento.
Negatoscópio	Revisão geral; Verificação de fios, lâmpadas, parafusos
Mocho	- Verificação de parafusos, sistema hidráulico, lubrificação, rodas
Refletor	Revisão geral; Verificação de fios e parafusos; Verificação de lâmpadas; Verificação e ajuste de posicionamento
Unidade de água da cadeira odontológica / cuspeira	Revisão geral; Verificação das mangueiras, Limpeza e verificação dos filtros; Desentupimentos; Verificação do fluxo de água e vazamentos.
Seladora de pedal	Revisão geral, verificação de parte elétrica

Recortador de gesso	de	Revisão geral; Verificação de parte elétrica; Verificação de borrachas e parte hidráulica.
Torno polimento	de	Revisão geral; Verificação de parte elétrica; Verificação de rolamentos.
Pedal acionamento de torneira	de	Revisão geral; Verificação de parte elétrica



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO IV

TABELA X

EQUIPAMENTOS	MARCAS
CADEIRA COMPLETA	KAVO, GNATUS, DABI
AUTOCLAVE	DIGITALE, CRISTÓFOLI, STERMAX,
ROTATÓRIOS	DENTFLEX, KAVO, GNATUS, DENTSCLER, MICRODENT, DX, DENTMED, SCHUSTER, SAEVO
RX	DABI ATLANTE, ÍON PRO X, PROCION
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH, SCHUSTER
COMPRESSOR	CRISTÓFOLI, DABI, EVOTECH
CUBA ULTRASSÔNICA	SCHUSTER
AMALGAMADOR	ODONTOMIX, VIBRAMAT,
BOMBA A VÁCUO	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HÉRCULES, SCHUSTER
SELADORA	SELAMAX
NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL, ENERBRÁS



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Cantagalo, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa <nome da sociedade empresaria contratada>.

Aos dias <dia> do mês de <mês> do ano de <ano>, na <endereço do órgão contratante>, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do <órgão da Administração Direta>, ou a(o) <entidade da Administração Indireta>, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo <autoridade administrativa competente para firmar o contrato>, e a <nome da sociedade empresaria contratada>, estabelecida na <endereço da sociedade CONTRATADA>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº <nº CNPJ>, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por <representante da sociedade CONTRATADA>, tendo em vista o que consta no Processo nº <nº processo> e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. <nº certame>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a, nas condições, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças sem custos adicionais para esta instituição, dos equipamentos do Setor de Odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, nas condições, quantidades, característica e prazos definidos do Termo de Referência

quantidades, característica e prazos abaixo definidos

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.3.1- Os itens foram agrupados de acordo com os Distritos e Subpostos, com as respectivas quilometragens, determinando as distâncias entre os Distritos e a Sede do Município (1º Distrito)

TABELA I - SEDE DO MUNICÍPIO (1º DISTRITO)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	04	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	12	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	04	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de agua, refletor e mocho	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	37	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	12	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	06	PREVENTIVA E CORRETIVA



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Contra Ângulo	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	11	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	06	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Recortador de gesso	1	PREVENTIVA E CORRETIVA
Torno de polimento	1	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	05	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	06	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	04	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA II - 2º DISTRITO - SANTA RITA DA FLORESTA (LOCALIZADO A 22KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	04	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavificador	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Micromotor	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	02	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA III - 3º DISTRITO - EUCLIDELÂNDIA (LOCALIZADO A 18KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	07	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	01	PREVENTIVA E CORRETIVA



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA IV- 4º DISTRITO - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍBA (LOCALIZADO A 36 KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA V- 5º DISTRITO – BOA SORTE (LOCALIZADO A 24 KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Autoclave	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Bomba a Vácuo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	13	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Negatoscópio	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de pedal	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Peça reta	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA VI- SUBPOSTO CAMPO ALEGRE (LOCALIZADO A 25KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	01	PREVENTIVA E CORRETIVA



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA VII - SUBPOSTO BNH - (LOCALIZADO A 9 KM DA SEDE)

EQUIPAMENTOS	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO
Amalgamador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Autoclave	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água, refletor e mocho	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Caneta de Alta Rotação	08	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cavitador	03	PREVENTIVA E CORRETIVA
Compressor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Contra Ângulo	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Cuba Ultrassônica	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Fotopolimerizador	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Micromotor	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
RX Odontológico	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Seladora de mesa	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato	01	PREVENTIVA E CORRETIVA
Pedal para acionamento de torneira	02	PREVENTIVA E CORRETIVA
Destiladores de água	01	PREVENTIVA E CORRETIVA

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, cabendo à unidade de contratante atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma da instrução normativa seges /me nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2. As normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. definitivamente, mediante relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após fiscalização será comunicado oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s)



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/			
Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/	
Unidade	Fonte de		
Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar pagamento nas condições e preços estabelecidos;

11.2. notificar a contratante, por escrito acerca de imperfeições ou incorreções na prestação dos serviços, fixando prazo para os devidos acertos;

11.3. fornecer a contratada todas as informações necessárias a consecução dos serviços, tempestivamente e de forma clara, objetiva e completa quanto aos dados necessários a inserção;

11.4. receber de forma provisória e definitiva os serviços prestados de acordo com o projeto básico;

11.5. Convocar a contratada para no prazo de 5 (cinco) dias retirar a nota de empenho e prover a assinatura do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Atender com presteza as necessidades e demandas da contratante quando solicitada;

12.2. Manter todas as condições de habilitação durante a prestação dos serviços;

12.3. Prestar todas as informações solicitadas pela contratante no que concerne ao objeto contratado;

12.4. Dar imediata ciência a autoridade contratante acerca de qualquer anormalidade encontrada no decorrer da prestação;

12.5. Utilizar-se, por si ou seus subordinados, de forma privativa e confidencial de documentos e informações que adquira no decorrer da prestação;

12.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e outros que envolvam a prestação, incluindo locomoção, diárias e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

16.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, sendo, ainda, responsável por:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

16.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato;

16.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.

16.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.14. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.15. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e
- 17.1.7.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência**, quando praticada a infração descrita no item 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticada as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.5 a 17.1.8, bem como nos casos previstos nos subitem 17.1.2 a 17.1.4, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.2.4. **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos **por cento**) **nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros**
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.3, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.4 a 17.1.8, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

17.2.4.1. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.4. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

17.4.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento);

17.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

17.5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.6. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2. Será emitida, pela autoridade competente, decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, devendo ser apresentada a devida motivação com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 1. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;
 2. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade;

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 17.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.11.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- 17.11.1. O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas
- 17.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.13.** O **CONTRATANTE** deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.
- 17.13.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021
- 17.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 17.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 17.16.** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.18. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.18.1. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

17.18.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 dias .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os procedimentos básicos, atendimento e fornecimento de peças constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA



Proc _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90052/2024

Processo: 0306/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças sem custos adicionais para esta instituição, dos equipamentos do Setor de Odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, nas condições, quantidades, característica e prazos definidos do Termo de Referência e anexos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.



Proc _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2024.

(representante legal).



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90052/2024.

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças sem custos adicionais para esta instituição, dos equipamentos do Setor de Odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, nas condições, quantidades, característica e prazos definidos do Termo de Referência.

Descrição dos serviços	Und.	Quantidade	Vr. mensal	Vr. Total
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos equipamentos odontológicos relacionados no Termo de Referência, para o Setor de Odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo.	Serv	12	11.444,52	137.334,24

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90052/2024

Processo: 0306/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças sem custos adicionais para esta instituição, dos equipamentos do Setor de Odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, nas condições, quantidades, característica e prazos definidos do Termo de Referência.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2024.

(representante legal).